



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 25/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO E A ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE AO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ/RS, COM O OBJETIVO DE PERMITIR QUE ENTIDADES CONVENIADAS E OS PRÓPRIOS ÓRGÃOS COMERCIAIS REALIZEM CONSIGNAÇÕES DE DESCONTOS E OUTRAS OPERAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DA INTERNET., CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

O **MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº **87.613.121/0001-97**, com sede na Av. Ijuí, 1593, cidade de Miraguaí – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR HARTK**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maracanã, nº 195, Centro - Miraguaí/RS, inscrito no CPF: 274.569.430-87, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81, situada na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Bairro Zona Armazém, Maringá/PR, representado por **REINALDO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 036.972.609-01, neste ato denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO E A ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE AO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ/RS, COM O OBJETIVO DE PERMITIR QUE ENTIDADES CONVENIADAS E OS PRÓPRIOS ÓRGÃOS COMERCIAIS REALIZEM CONSIGNAÇÕES DE DESCONTOS E OUTRAS OPERAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DA INTERNET., CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO E A ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE AO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ/RS, COM O OBJETIVO DE PERMITIR QUE ENTIDADES CONVENIADAS E OS PRÓPRIOS ÓRGÃOS COMERCIAIS REALIZEM CONSIGNAÇÕES DE DESCONTOS E OUTRAS OPERAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DA INTERNET., CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**, ao qual este instrumento de contrato está vinculado e suas definições:

CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.

MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet.

SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores e no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MENSAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO E A ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE AO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI/RS, COM O OBJETIVO DE PERMITIR QUE ENTIDADES CONVENIADAS E OS PRÓPRIOS ÓRGÃOS COMERCIAIS REALIZEM CONSIGNAÇÕES DE DESCONTOS E OUTRAS OPERAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DA INTERNET.</p> <p>A prestação do serviço deverá ser realizada através dos seguintes módulos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Módulo de Acesso ao Sistema• Módulo de Consultas• Módulo Operacional• Módulo Conferência• Módulo Relatório• Módulo Webservice *• Módulo CNAB *• Módulo Mobile• Módulo de Recuperação de dívida *• Módulo de Atendimento <p>Detalhamento dos módulos.</p> <p>Módulo de Acesso ao Sistema Descrição: Módulo de identificação e controle de acesso ao sistema web e online utilizando de navegadores na internet.</p> <ul style="list-style-type: none">• Login de acesso ao sistema• Pesquisa e Controle (cadastro, edição) de Usuários	12 MESES	0,00 (SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO)



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

<ul style="list-style-type: none">• Pesquisa e Controle (cadastro, edição) de perfil e privilégios• Controle de acesso por IP Módulo de Consultas Descrição: Módulo que permite a consulta de margem e contratos• Consulta de Margem disponível• Consulta no Gerenciador de Contratos Módulo Operacional Descrição: Módulo que permite realização de todas as operações para manutenção e novos consignados utilizando navegadores na internet• Lançamento de Reservas de consignados• Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados• Lançamento de Consignação Uso exclusivo Proibido sua divulgação a terceiros. <p>TODOS OS DIREITOS RESERVADOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Lançamento de Refinanciamento• Lançamento de Portabilidade• Confirmação de operações de reservas de consignações• Cancelar reservas de consignações• Quitar consignações• Aceitar ou recusar portabilidade Módulo Conferência Descrição: Módulo que permite a conciliação de expectativa mensal e o que realmente foi descontado• Conciliação Magnética• Conferência via SFTP Módulo Relatório Descrição: Módulo de relatórios• Impressão de comprovante da consignação. Relatório de Mensal de Consignações• Relatório Individual de Consignações• Relatório de Auditoria novos contratos• Relatório de Auditoria baixa de contratos• Gerador de relatórios Módulo Webservice Descrição: Módulo especial de integração via serviço de API, permitindo realizar as operações integradas com outros sistemas.• Login via serviço via SOAP/REST		
--	--	--



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

<ul style="list-style-type: none">• Consultas de Contratos via SOAP/REST• Relatório de Auditoria via SOAP/REST• Relatório Mensal de Consignação via SOAP/REST• Lançamento de Reservas de consignados via SOAP/REST• Lançamento de Reservas de Refinanciamentos via SOAP/REST• Lançamento de Consignação via SOAP/REST• Lançamento de Refinanciamento via SOAP/REST• Lançamento de Portabilidade via SOAP/REST• Confirmação de operações de reservas de consignações via SOAP/REST• Cancelar reservas de consignações via SOAP/REST• Quitar consignações via SOAP/REST• Aceitar ou recusar portabilidade via SOAP/REST• Controle e Monitoramento de performance <p>TODOS OS DIREITOS RESERVADOS</p> <p>Módulo CNAB Descrição: Módulo especial de integração arquivo CNAB, permitindo realizar as operações integradas com outros sistemas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Login via serviço via CNAB• Relatório Mensal de Consignação via CNAB• Lançamento de Reservas de consignados via CNAB• Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados via CNAB• Lançamento de Consignação via CNAB• Lançamento de Refinanciamento via CNAB• Lançamento de Portabilidade via CNAB• Confirmação de operações de reservas de consignações via CNAB• Cancelar reservas de consignações via CNAB• Quitar consignações via CNAB• Aceitar ou recusar portabilidade via CNAB• Controle e Monitoramento de performance		
---	--	--



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

	<ul style="list-style-type: none">• Monitoramento de log de integração via SJOB Módulo Mobile Descrição: Módulo especial permite que consignações sejam lançadas utilizando da mobilidade e segurança do aplicativo• Login via serviço via APP• Consultas de Contratos via APP• Lançamento de Reservas de consignados via APP• Lançamento de Reservas de Refinanciamentos de consignados via APP• Lançamento de Consignação via APP• Lançamento de Refinanciamento via APP• Controle e Monitoramento de performance <p>Módulo Recuperação de dívida Descrição: Módulo que permitem que o convênio possa suspender cobranças e ou reprogramá-las inserindo ao final do contrato, além do lançamento com carência controlada</p> <ul style="list-style-type: none">• Liberação e parametrização de carência• Liberação de reprogramação de parcelas pelo convênio• Reprogramação de parcelas automáticas pelo gestor da folha <p>Módulo de Atendimento Descrição: atendimento de suporte nível 1, 2 e 3 de forma remota.</p> <ul style="list-style-type: none">• Atendimento via e-mail• Atendimento com acesso remoto• Atendimento via chat• Atendimento telefônico• Atendimento nível 3 (Consultoria de desenvolvimento);		
--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

A vigência será de um ano a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado através de termo aditivo conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não há, pois não existe custo ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO**, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração;
- Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o **CONTRATANTE** somente pelo valor do serviço efetivamente prestado, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento, judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

a.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto deste contrato no prazo estabelecido, de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;

b) Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto e permitir acesso de fiscalização no acompanhamento na execução dos serviços;

c) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros, ressalvada a contribuição patronal no caso de contratação de pessoas físicas;

d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;

e) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato, ressalvada a contribuição patronal que deverá ser recolhida pela **CONTRATANTE**;

f) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Termo de Referência e ao Contrato de Prestação de Serviços;



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- h) Comunicar por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
- i) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- j) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato.
- b) Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
- e) Rescindir o contrato, unilateralmente;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de seus representantes;
- g) Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- i) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário de Administração, conforme portaria nº 049/2025 e a gestão será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 041/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada ou que esta venha a contratar em seu nome, sendo que todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como os emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, ressalvada a contribuição patronal que será paga mensalmente pela CONTRATANTE.

12.2 Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa fica eleito o Foro de Comarca de Tenente Portela - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí – RS, 08 de abril de 2025.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ
LEONIR HARTK

Contratante

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
REPRESENTANTE

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

Contratada

2ª _____

CPF: